



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100277.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: SGAP: Monitoramento Eletrônico/Serviços de Guarda e Segurança

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 151/2024

Adendo Modificador n.º 09

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à **contratação de serviço continuado de monitoramento eletrônico, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento continuado de equipamentos em regime de comodato, incluindo a instalação, treinamento, manutenção e assistência técnica ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), para atendimento dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Anual de Compras e Contratações 2026, como o Documento de Oficialização da Demanda (0486607) e com o Estudo Técnico Preliminar (0999684).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para a prestação do serviço, sendo permitida a oferta de serviço(s) com característica(s) superior(es), a ser(em) avaliado(s) pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos anexos A e B deste Termo de Referência.

2.2. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar proposta(s) correspondente(s) ao quantitativo total do item/lote especificado no edital, comprometendo-se a cumprir integralmente os termos estabelecidos.

2.3. Considerando a estruturação da contratação por lotes, a solução ofertada deverá assegurar, no âmbito de cada lote, plena compatibilidade e integração entre os equipamentos, sistemas, softwares, aplicativos e demais componentes disponibilizados, de modo a permitir o gerenciamento e o acesso às imagens por meio de plataforma única, observadas as demais exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) são caracterizado(s) como comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas e de

desempenho que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.2. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) classifica(m)-se como continuado(s), nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, para a manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para oferecer maior previsibilidade e estabilidade contratual, e evitar interrupções da prestação dos serviços.

3.3. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) corresponde(m) ao código n.º 23868 do catálogo de serviços do Portal de Compras do Governo Federal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A implantação de vigilância eletrônica desempenhará papel crucial no reforço da segurança dos núcleos da DPE-RO, permitindo monitorar pessoas, veículos ou eventos em tempo real nos diversos ambientes dos prédios em que forem implantados, detectar movimentos, invasões ou presenças indesejadas em determinadas área e emitir alertas quanto à abertura de portas ou janelas sem autorização. Ao integrar esses componentes em um sistema de segurança planejado para pronta resposta em caso de incidentes, alcançar-se-á melhoria significativa da guarda predial e patrimonial da DPE-RO.

4.2. Neste sentido, em busca da implantação de solução para melhor resguardar a segurança dos núcleos da DPE-RO, tendo em vista a necessidade de assegurar um ambiente laboral seguro aos(as) membros(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e assistidos(as), considerando a responsabilidade com a conservação e integridade dos bens patrimoniais pertencentes ao órgão, justifica-se a necessidade de implantação de soluções de vigilância eletrônica específicas às peculiaridades da Defensoria Pública, como forma de reforço às medidas de segurança predial e patrimonial já existentes.

4.3. Por meio da análise das plantas dos imóveis que abrigam os núcleos da Defensoria Pública, conforme layouts dos núcleos dispostos no Anexo A do Estudo Técnico Preliminar, foram estabelecidas as posições estratégicas para instalação dos equipamentos necessários, cujos quantitativos são apresentados no anexo B deste Termo de Referência.

4.4. O serviço continuado de monitoramento eletrônico com fornecimento continuado de equipamentos em regime de comodato traz diversas vantagens para a DPE-RO no que tange à transferência da responsabilidade de fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos para a contratada, o que reduz significativamente as dificuldades administrativas e operacionais da contratante, e ainda, quanto ao serviço de monitoramento mais eficiente e respostas mais rápidas a incidentes, aumentando a segurança e a eficácia do sistema implantado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conformidade técnica e legal do objeto:

5.1.1. Serão consideradas como referências normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tais como:

a) NBR5410: Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

b) NBR14565: Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais;

c) NBRIEC62676-1-1/2019: Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança - Parte 1-1: Requisitos de sistema - Generalidades;

d) NBRIEC62676-1-2/2019: Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança - Parte 1-2: Requisitos de sistema - Requisitos de

desempenho para transmissão de vídeo.

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. A implantação da solução pode apresentar impactos ambientais diretos e indiretos, dentre os quais destacamos o consumo de energia e a geração de resíduos eletrônicos.

5.2.2. Neste sentido, apresentamos os seguintes requisitos de sustentabilidade como medidas de tratamento dos impactos potenciais, a serem realizados pela contratada:

- a)** Fornecimento de equipamentos com alto grau de eficiência energética;
- b)** Sempre que possível, adoção de tecnologias que minimizem o impacto ambiental;
- c)** Materiais e equipamentos disponibilizados, fabricados, sempre que possível, em material reciclável, de modo a permitir seu reaproveitamento após o ciclo de uso ou biodegradável;
- d)** Materiais e equipamentos em conformidade com os padrões estabelecidos na diretiva RoHS (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), garantindo que não contenham concentrações acima dos limites recomendados de substâncias como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- e)** Materiais e equipamentos disponibilizados entregues em embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis e com o menor volume possível;
- f)** Instalação e manutenção dos equipamentos efetuadas com o menor ruído e menor produção de resíduos possíveis;
- g)** Estabelecimento de medidas de descarte responsável e logística reversa para os resíduos eletrônicos gerados, após os procedimentos de baixa, quando for o caso, ou em razão do fim da vida útil dos equipamentos, a serem realizados pela contratada.

5.3. Indicação de marcas ou modelos:

5.3.1. Na presente contratação, não se faz necessária a indicação de marcas ou modelos de referência.

5.4. Da vedação de contratação de marca ou produto:

5.4.1. Na presente contratação não se faz necessária a vedação de contratação de marcas ou produtos.

5.4.2. A exigência de plataforma única de gerenciamento e acesso às imagens, bem como de compatibilidade com protocolo aberto de interoperabilidade, não configura indicação de marca, modelo, fabricante ou software específico, tratando-se de requisito funcional destinado a assegurar a integração da solução, a eficiência da fiscalização contratual, a segurança da informação, a rastreabilidade dos acessos e a adequada gestão das imagens captadas.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou de sua parcela principal, compreendida como o serviço continuado de monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

5.5.2. Admite-se a subcontratação de parcelas acessórias ou complementares, tais como instalação, treinamento, manutenção, assistência técnica ininterrupta e outros serviços necessários à execução do objeto, desde que não abranjam a parcela principal definida no item 5.5.1.

5.5.3. A admissão de subcontratação indicada no item 5.5.2 se justifica pela possibilidade de conferir maior celeridade e eficiência à execução contratual, mediante o aproveitamento da especialização técnica e da capacidade operacional de empresas que atuem nas áreas

abrangidas pela eventual subcontratação.

5.5.4. Considerando a impossibilidade de mensurar em termos quantitativos ou percentuais as parcelas passíveis de subcontratação, a delimitação será realizada pela natureza das atividades, indicadas no item 5.5.2.

5.5.5. A Contratada deverá comprovar previamente a capacidade técnica dos subcontratados, mediante documentação submetida à avaliação da Administração e juntada aos autos.

5.5.6. A Contratada permanece integralmente responsável pela supervisão, qualidade, segurança e continuidade dos serviços subcontratados, respondendo pelas falhas, omissões ou irregularidades de sua execução e providenciando sua correção sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da reparação dos danos e das sanções cabíveis.

5.5.7. Aplicam-se à subcontratação as vedações relativas a vínculos e relações de parentesco previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Vistoria:

5.6.1. No período entre a divulgação do edital e dia anterior à abertura da sessão pública da licitação, fica facultado aos proponentes realizar vistoria no local de execução do serviço, através de seu responsável técnico e acompanhado por servidor designado para esse fim, em data e horário a ser agendado previamente.

5.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.7. Garantia da contratação:

5.7.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo a contratada optar pelas modalidades seguro-garantia, caução ou fiança bancária, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com as condições a serem descritas em maiores detalhes nas cláusulas do contrato.

5.7.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.7.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.8. Da participação de consórcio, cooperativas ou pessoas físicas:

5.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, considerando as características técnicas, operacionais e gerenciais do objeto.

5.8.2. A vedação justifica-se porque a contratação envolve solução integrada de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, treinamento, manutenção, assistência técnica, monitoramento remoto, guarda temporária de imagens, tratamento de informações sensíveis e pronta

resposta em caso de eventos de segurança. Tais atividades demandam atuação coordenada, cadeia de responsabilidade claramente definida e gestão operacional unificada, especialmente quanto à disponibilidade do serviço, integridade dos registros, sigilo das imagens, proteção de dados pessoais e atendimento tempestivo das ocorrências.

5.8.3. No caso concreto, a execução consorciada poderia dificultar a identificação objetiva de responsabilidades por falhas de instalação, manutenção, monitoramento, suporte técnico, tratamento de imagens, indisponibilidade do sistema ou atraso na pronta resposta, especialmente porque cada lote demanda atuação integrada e contínua da contratada. Para a Administração, a concentração da responsabilidade em uma única contratada por lote confere maior segurança à fiscalização, à cobrança de resultados, à aplicação de sanções, ao acionamento da garantia contratual e à preservação da continuidade do serviço.

5.8.4. A vedação não implica restrição indevida à competitividade, pois o objeto foi estruturado de forma parcelada por lotes, permitindo que cada licitante apresente proposta de acordo com sua efetiva capacidade operacional e área de atuação. Assim, a divisão por lotes já constitui medida adequada para ampliar a participação de fornecedores, sem necessidade de formação de consórcios para execução de cada unidade contratual.

5.8.5. Também não serão admitidas pessoas físicas, diante da necessidade de estrutura empresarial organizada, central de monitoramento, equipe técnica, suporte contínuo, capacidade de atendimento 24h por dia, 7 dias por semana, responsabilidade por equipamentos disponibilizados em comodato e observância de obrigações legais, técnicas, trabalhistas, fiscais, de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

5.8.6. Não será admitida a participação de cooperativas quando a forma de organização ou execução dos serviços se mostrar incompatível com a natureza do objeto, especialmente em razão da necessidade de coordenação operacional permanente, responsabilização direta da contratada, disponibilidade contínua de equipe técnica e cumprimento uniforme das obrigações de monitoramento, manutenção, suporte, sigilo e proteção de dados.

5.9. Dos benefícios para ME/EPP:

5.9.1. Na presente contratação **deverão** ser observados os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.10. Procedimentos para transição contratual:

5.10.1. Ao término da contratação, a contratada desinstalará e retirará todos os equipamentos/aparelhos de sua propriedade, **devendo ser acordada entre as partes a data e horário para os serviços**, sem qualquer ônus para a DPE-RO, devendo a estrutura predial (fachadas, paredes, pisos e outros) utilizados para instalação dos equipamentos ser restituída ao estado original, na cor, padrão e formato encontrados quando da sua instalação.

5.10.2. Toda informação, material e documentação gerada e disponibilizada em razão da contratação, seja ela armazenada em meios físicos ou eletrônicos, deverá ser devolvida à contratante nas hipóteses de término ou rompimento do contrato, bem como por solicitação da contratante.

5.11. Proteção de dados pessoais, segurança da informação e confidencialidade:

5.11.1. A adesão à política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, prevista no [Regulamento n.º 053/2021-GAB/DPERO](#), é requisito da contratação, ficando a futura contratada obrigada a cumprir os deveres legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e os deveres contratuais relacionados à proteção de dados pessoais a serem impostos pela contratante, nos termos do [Regulamento n.º 129/2024-GAB/DPERO](#).

5.11.2. Considerando a natureza e o objeto da contratação, não se vislumbra, no presente

momento, a necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de crianças ou adolescentes.

5.11.3. Caso haja necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais e dados pessoais, sensíveis ou não, para a execução do objeto, a futura contratada fica incumbida de garantir que estas operações sejam realizadas de acordo com a finalidade da contratação, adotando medidas de segurança contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, bem como adotar medidas preventivas de danos no tratamento de dados pessoais.

5.11.4. Caberá à contratada conferir se haverá dispensa do consentimento do titular para o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos do art. 4º, 1º do Regulamento n.º 053/2021-GAB/DPERO, e ainda verificar a necessidade de informar ao titular acerca do tratamento dos dados que será realizado, consoante previsão e finalidade legal que o imponha.

5.11.5. Caberá à contratante providenciar a devida anonimização dos dados pessoais nas eventuais publicações e demais medidas de transparência pública.

5.11.6. Havendo qualquer descumprimento quanto ao tratamento de dados pessoais, o contratado se sujeita às penalidades previstas na LGPD e demais normas aplicáveis.

5.12. Segurança da informação e confidencialidade:

5.12.1. Constitui requisito da contratação a adesão à Política de Segurança da Informação (PSI) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, prevista na Resolução n.º 149/2024-CS/DPERO.

5.12.2. A futura contratada deve apresentar sua política corporativa de segurança da informação, e deverá adotar medidas de segurança adequadas para proteger as informações sob sua guarda, tais como:

- a) Utilização de técnicas de criptografia para proteger os dados durante a transmissão e o armazenamento;
- b) Implementação de controles rigorosos de acesso aos dados, assegurando que somente pessoas autorizadas possam acessá-los;
- c) Capacitação contínua dos colaboradores sobre a importância da proteção dos dados e o sigilo das informações;
- d) Realização de auditorias regulares e monitoramento contínuo para identificar e corrigir eventuais vulnerabilidades.

5.12.3. O acesso aos sistemas e bancos de dados da DPE/RO, caso necessário, dependerá de prévia assinatura pela futura contratada de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, formalizando a ciência e o aceite da Política e das Normas de Segurança da Informação, assumindo responsabilidades por seu cumprimento, sob pena de sujeição à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo implicar processos cíveis, criminais e/ou administrativos.

5.12.4. Tendo em vista resguardar a segurança e confidencialidade de informações, não foram contemplados equipamentos para captação de som, tampouco monitores para exibição em tempo real das imagens capturadas pelas câmeras.

5.12.5. Caberá à contratada tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na contratação.

5.12.6. Caberá à contratada garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que estiverem sob a sua guarda em função do contrato, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados.

5.13. Gestão documental:

5.13.1. O gerenciamento de documentos e a tramitação de processos administrativos pertinentes à contratação ora pretendida serão realizados exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com observância ao disposto no Regulamento n.º 025/2018-GAB/DPERO, sendo dispensada a tramitação física do procedimento.

5.13.2. A(s) adjudicatária(s) será(ão) credenciada(s) como usuária(s) externa(s) do SEI, para que possa(m) assinar eletronicamente o instrumento contratual e outros documentos necessários, receber ofícios e notificações e, quando for o caso, acompanhar o trâmite processual, por prazo determinado, mediante prévia autorização. Apenas em função da total impossibilidade da utilização do SEI ou outro meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato por via postal para assinatura da adjudicatária.

5.13.3. Os atos de comunicação oficial encaminhados pela DPE-RO à(s) contratada(s) deverão ser formalizados via SEI, por meio dos recursos Correio Eletrônico e Correspondência Eletrônica, preferencialmente a partir de e-mails ou contatos telefônicos institucionais.

5.13.4. Contratante e contratada(s) deverão, sempre que possível, emitir certidões, notas fiscais, atestados e outros documentos de forma eletrônica, em formatos compatíveis aos softwares utilizados na Defensoria Pública, tais como Portable Document Format - PDF (extensão .pdf), buscando evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e pela responsabilidade socioambiental ao longo da contratação.

5.13.5. Quando houver, excepcionalmente, o recebimento de documentos externos em meio físico, pertinentes à contratação ora pretendida, estes deverão ser digitalizados e incluídos no SEI, observado o disposto no art. 21, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 21.794/2017

5.13.6. Os documentos gerados e recebidos nos processos administrativos pertinentes à contratação ora pretendida revestem-se de caráter público, podendo ser franqueado o acesso à informação a qualquer interessado que o solicite, nos termos da Lei n.º 12.527/2012, ressalvadas aquelas de natureza pessoal ou sigilosa.

5.13.7. Deverá ser adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021.

5.13.8. Toda a documentação produzida em virtude do contrato, tais como imagens captadas, documentos e relatórios, serão de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, não cabendo à contratada qualquer forma de direito autoral.

5.13.9. Toda informação, material e documentação gerada e disponibilizada em razão da contratação, seja ela armazenada em meios físicos ou eletrônicos, deverá ser devolvida à contratante nas hipóteses de término ou rompimento do contrato, bem como por solicitação da contratante.

5.13.10. A contratada deverá implementar uma gestão documental rigorosa, especialmente em relação à retenção e exclusão de dados pessoais e imagens captadas. As imagens e vídeos deverão ser armazenados localmente, em dispositivos de gravação digital (DVR), pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esse período, a contratada deverá garantir a exclusão adequada dos arquivos, assegurando a integridade dos dados e minimizando riscos à privacidade dos titulares.

5.14. Direitos Autorais e Licenças de Software:

5.14.1. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá utilizar somente softwares devidamente licenciados e em estrita conformidade com a legislação aplicável aos direitos autorais e à proteção da propriedade intelectual.

5.14.2. Qualquer software, ferramenta, aplicativo ou plataforma disponibilizado ou

desenvolvido para o cumprimento das obrigações contratuais será de propriedade exclusiva da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Não será conferida à Contratada qualquer forma de direito autoral, de exploração ou de uso sobre tais ativos, exceto se houver expressa e formal autorização, por meio de aditivo contratual específico.

5.14.3. No caso de desenvolvimento, customização ou integração de sistemas, o código-fonte, a documentação técnica e todos os elementos relacionados serão de titularidade da contratante, não podendo a contratada reivindicar qualquer direito de propriedade intelectual sobre os mesmos.

5.15. Propriedade Intelectual e Confidencialidade:

5.15.1. A Contratada se obriga a manter a confidencialidade de todas as informações, dados e materiais de caráter sensível ou estratégico aos quais tiver acesso em razão deste contrato, não os divulgando ou utilizando para quaisquer fins que não os estritamente necessários à execução dos serviços.

5.15.2. Todos os produtos, relatórios, estudos, análises e demais materiais produzidos, bem como quaisquer inovações ou aprimoramentos desenvolvidos durante a execução do contrato, serão de propriedade exclusiva da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que deterá plenos direitos de uso, modificação, reprodução e divulgação, sem qualquer ônus ou restrição.

5.15.3. A transferência, cessão ou qualquer modificação dos direitos de propriedade intelectual dos materiais oriundos deste contrato somente poderá ocorrer mediante autorização formal e por escrito da Defensoria Pública, configurando descumprimento contratual eventual tentativa diversa.

5.16. Acessibilidade:

5.16.1. Os dispositivos e funcionalidades de monitoramento remoto contratados deverão possuir tecnologias assistivas para tornar o uso acessível a pessoas com deficiência, tais como leitores de tela e ampliadores de imagem.

5.17. Gestão de riscos:

5.17.1. A fim de promover a adequada gestão de riscos e minimizar os riscos decorrentes da contratação, serão adotadas as seguintes medidas:

- a)** Atualização do mapa de riscos, conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar, sempre que identificados novos riscos e/ou propostos controles adicionais;
- b)** Acompanhamento e tratamento dos riscos ao longo de toda a contratação;
- c)** Observância ao princípio da segregação das funções na distribuição de atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, bem como nas atividades relacionadas à licitação, à liquidação, empenho, liquidação e pagamento das despesas;
- d)** Exigência de garantia da contratação, conforme disposto no item 5.7 deste Termo de Referência.

5.17.2. Considerando o disposto no art. 40 do Decreto n.º 28.874/2024, dispensa-se a elaboração da matriz de riscos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Trata-se de contratação de serviço continuado de monitoramento eletrônico, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento continuado de equipamentos em regime de comodato, incluindo a instalação, treinamento, manutenção e assistência técnica ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), para atendimento dos núcleos da Defensoria Pública do

Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2. Exige-se para os serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de câmeras, sensores e alarmes e de vistoria de pronta resposta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos (câmeras, sensores, cabos, DVRs, HDs, antenas, sirenes e outros que forem necessários) mediante comodato, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

6.3. Os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento.

6.4. Os serviços de monitoramento deverão ser realizados por pessoal treinado e qualificado, de forma remota, responsável pelo acompanhamento dos sistemas de câmeras, alarmes, sensores e sirenes.

6.5. Os serviços de vistoria e pronta resposta deverão ser realizados por pessoal treinado e qualificado, responsável pelo comparecimento periódico e pré-estabelecido ao local monitorado, bem como de averiguação de eventuais ocorrências.

6.6. A contratada, sempre que houver sinistro de qualquer natureza, deverá comunicar imediatamente à contratante e comparecer no local em um tempo máximo de 15 (quinze) minutos após o disparo do alarme e acionar imediatamente o órgão policial competente e outros determinados pela fiscalização do contrato, em caso de arrombamento ou invasão do imóvel, adotando todas as providências necessárias.

6.7. O monitoramento eletrônico deverá ser realizado por equipamento capaz de armazenar as imagens por período não inferior a 30 (trinta) dias.

6.8. A contratante poderá solicitar os registros das imagens captadas, cuja solicitação deverá ser atendida pelo contratado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. Manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, remanejamento e desinstalação:

6.9.1. Deverá ser realizada a manutenção preventiva dos equipamentos, garantindo o perfeito estado dos mesmos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante. A manutenção preventiva consiste de inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças desajustadas com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, as quais deverão ser, no mínimo, trimestrais.

6.9.2. Deverá ser realizada manutenção corretiva, em caso de pane ou sempre que necessário, no sistema de vigilância instalado, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sendo que este prazo não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.3. Sempre que necessário, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou reparo dos equipamentos em caso de mau funcionamento, bem como promover sua atualização em razão de defasagem de tecnologia.

6.9.4. Sendo necessária a realização de remanejamento dos equipamentos, a contratante comunicará à contratada a realização do serviço, sem ônus para a contratante, bem como da desinstalação dos equipamentos por encerramento do contrato ou dos serviços, **devendo ser acordada entre as partes a data e horário para os serviços.**

6.9.5. A contratada deverá disponibilizar contato direto de comunicação para suporte técnico/assistência técnica, com atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7

(sete) dias por semana, garantindo ao contratante respostas rápidas a problemas de natureza técnica e relacionados à prestação do serviço contratado.

6.10. Instalação e configuração:

6.10.1. A contratada deverá providenciar a instalação e configuração de todos os equipamentos e componentes da solução, fornecendo, em regime de comodato, todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado.

6.10.2. A contratada deverá atentar-se para que a instalação dos equipamentos e acessórios obedeça às normas regulamentadoras mencionadas no item 5.1.1. deste Termo de Referência, inclusive aqueles que venham a ser substituídos.

6.10.3. A primeira fase de instalação, denominada de transitória, considera-se serviços de instalação a fixação dos diversos equipamentos/aparelhos que compõem os módulos que formam a solução contratada.

6.10.4. A segunda fase de instalação, denominada permanente, compreende a implantação da infraestrutura de interligação necessária ao funcionamento dos dispositivos que compõem a solução, abrangendo cabeamento estruturado, cabeamento de interligação entre dispositivos, posteamento, suportes personalizados, circuitos elétricos e demais componentes necessários, observada a obrigação da contratada de disponibilizar infraestrutura própria de comunicação para monitoramento e acesso remoto, sem utilização da rede de dados da Contratante, salvo autorização técnica expressa da Administração.

6.10.5. Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados em dias de expediente das unidades prediais da DPE-RO, devendo ser acordada entre as partes a data e horário para os serviços.

6.10.6. A Contratada será responsável pela disponibilização e instalação de rack dedicado para acomodação de seus equipamentos. Adicionalmente, caberá à Contratada a disponibilização de nobreaks que assegurem a alimentação contínua e eficiente dos switches, câmeras e demais componentes necessários à execução dos serviços.

6.11. Treinamento:

6.11.1. A contratada deverá oferecer capacitações aos(às) servidores(as) operadores designados pela contratante, as quais poderão ser realizadas em turmas ou individualmente, presencialmente no respectivo núcleo da DPE-RO ou remotamente, em datas e horários que melhor atendam às necessidades da DPE-RO, para que os operadores sejam habilitados a operar as soluções remotas, utilizando as disposições técnicas de rotina e solução de eventos, devendo ocorrer treinamentos adicionais por ocasião da implementação de novas ferramentas/tecnologias.

6.11.2. Consideram-se operadores as pessoas indicadas pela Administração, que deterão senhas, acesso a aplicativos e/ou plataformas, e serão orientadas sobre como utilizá-las, correndo às expensas do contratado todos os materiais didáticos que venham a ser necessários e outros custos adicionais.

6.11.3. Os treinamentos mencionados deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos.

6.12. Prazos e condições de garantia do objeto:

6.12.1. A Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas e demais componentes fornecidos em regime de comodato, bem como a regular prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, observados os padrões de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade e eficiência estabelecidos neste Termo de Referência.

6.12.2. A obrigação prevista neste item abrangerá a totalidade dos equipamentos, sistemas, softwares, acessórios e demais componentes da solução, cabendo à Contratada

providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, a manutenção, o reparo ou a substituição dos elementos que apresentarem falhas, defeitos, desgaste, perda de desempenho ou qualquer condição que comprometa o adequado funcionamento do serviço.

6.12.3. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar:

- a)** assistência técnica ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante disponibilização de canais para registro de ocorrências e suporte técnico;
- b)** substituição dos componentes defeituosos ou indisponíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da ocorrência pela Contratada ou do recebimento da solicitação formal da Contratante, o que ocorrer primeiro;
- c)** realização de manutenção preventiva, no mínimo trimestralmente, e de manutenção corretiva sempre que necessária;
- d)** repetição do treinamento inicial, quando solicitado pela Contratante, especialmente para capacitação de novos operadores ou em decorrência de alteração relevante da solução.

6.12.4. Os equipamentos, sistemas e serviços deverão permanecer em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, bem como com os requisitos de segurança, funcionalidade, interoperabilidade e proteção da informação previstos neste Termo de Referência.

6.12.5. A Contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, plano de garantia, manutenção e gestão do ciclo de vida dos equipamentos, contendo, no mínimo:

- a)** inventário dos equipamentos disponibilizados, com identificação, modelo, número de série e data de instalação;
- b)** cronograma das manutenções preventivas;
- c)** prazos e procedimentos para atendimento de ocorrências;
- d)** estrutura técnica destinada ao atendimento do contrato;
- e)** vida útil estimada dos equipamentos, quando informada pelo fabricante;
- f)** situação de suporte, atualização e continuidade de fabricação dos equipamentos e softwares; e
- g)** critérios e planejamento para substituições preventivas e corretivas.

6.12.6. Caberá à Contratada acompanhar continuamente o ciclo de vida dos equipamentos e providenciar sua substituição preventiva ou corretiva quando:

- a)** atingirem o término da vida útil indicada pelo fabricante ou apresentarem desgaste que comprometa sua confiabilidade;
- b)** apresentarem falhas recorrentes, degradação de desempenho, perda de qualidade das imagens ou redução da capacidade originalmente exigida;
- c)** deixarem de receber suporte técnico, atualizações de segurança ou manutenção adequada;
- d)** tornarem-se incompatíveis com a plataforma, os softwares, os protocolos ou os demais componentes da solução;
- e)** deixarem de atender às especificações técnicas e aos requisitos de segurança, interoperabilidade ou continuidade do serviço; ou
- f)** a manutenção se mostrar técnica ou economicamente inadequada para

restabelecer o funcionamento regular da solução.

6.12.7. As substituições decorrentes do término da vida útil, desgaste, obsolescência ou descontinuação de suporte deverão ser realizadas de forma planejada e preventiva, antes que haja comprometimento ou interrupção do serviço.

6.12.8. Caso a substituição definitiva de equipamento defeituoso ou indisponível não possa ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá disponibilizar, dentro desse mesmo prazo, equipamento provisório com características suficientes para assegurar a continuidade integral do serviço, sem prejuízo da posterior instalação do equipamento definitivo.

6.12.9. Os equipamentos substitutos, provisórios ou definitivos, deverão ser novos, de primeiro uso, possuir características iguais ou superiores às dos equipamentos substituídos e ser plenamente compatíveis com a plataforma, os softwares, os protocolos e os demais componentes da solução, ficando sua aceitação sujeita à verificação da fiscalização contratual.

6.12.10. As atualizações tecnológicas exigíveis da Contratada ficarão limitadas àquelas necessárias para preservar a segurança, a compatibilidade, o desempenho, o suporte técnico e a continuidade da solução, não implicando obrigação automática de fornecimento da tecnologia mais recente disponível no mercado quando os equipamentos instalados permanecerem plenamente adequados às exigências contratuais.

6.12.11. O descumprimento das condições previstas neste item sujeitará a Contratada à rejeição dos serviços, às glosas cabíveis e à aplicação das sanções administrativas e contratuais pertinentes, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

6.13. Critérios a serem observados na destinação dos resíduos relacionados ao objeto da contratação:

6.13.1. Caberá à contratada o estabelecimento de medidas de descarte responsável e logística reversa para os resíduos eletrônicos gerados, após os procedimentos de baixa, quando for o caso, ou em razão do fim da vida útil dos equipamentos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Instalação dos Sistemas Eletrônicos:

- a)** A CONTRATADA deverá instalar os sistemas eletrônicos conforme descrição geral abaixo.
- b)** Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.
- c)** A instalação dos sistemas eletrônicos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d)** A CONTRATADA deverá providenciar a entrega, a instalação e operacionalização dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do competente contrato.
- e)** A CONTRATADA deverá entrar em contato com fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a instalação do objeto, pelos telefones indicados no subitem 8.6.5.
- f)** Os serviços de instalação dos sistemas de segurança poderão ser rejeitados, total

ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 3 (três) dias úteis, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.2. Monitoramento Eletrônico:

a) O serviço de monitoramento eletrônico deverá estar disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por meio da Central de Monitoramento da CONTRATADA.

b) A Central de Monitoramento, operada à distância, deverá ser capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos na respectiva unidade e ser operada por profissionais qualificados.

c) A CONTRATADA deverá fornecer senha aos funcionários responsáveis por cada unidade para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente.

d) Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, deverá a CONTRATADA:

d.1) Verificar pelo sistema de câmeras se houve violação constatada:

(i) Não havendo indícios de violação (dano ou intrusão), religar o sistema de alarme;

(ii) Havendo constatação de violação (dano ou intrusão), deslocar seu apoio tático imediatamente ao local e permanecer na unidade até o restabelecimento da normalidade (conserto das entradas e /ou isolamento do local);

(iii) Ligar/enviar mensagem para o número de telefone do servidor responsável pelo núcleo para comunicar o ocorrido.

d.2) Solicitar auxílio do poder público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros etc.), conforme o caso.

d.3) Na prestação dos serviços de atendimento local (visita/vistoria) e nos chamados de disparo/detecção de alarmes, bem como na constatação de violação, a CONTRATADA poderá utilizar profissionais locais de vigilância patrimonial (vigilantes).

e) Todas as visitas e verificações internas deverão ser acompanhadas pelo responsável pelo núcleo correspondente ou por ele autorizadas.

f) Todas as despesas relativas a deslocamentos de técnicos, veículos e outros, para a perfeita execução do serviço, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

g) A CONTRATADA não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese, não sendo aceitas alegações quanto a regulação dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.

h) Para atendimento de eventos ocorridos nos núcleos, a CONTRATADA deverá possuir equipe de apoio equipada com veículos capazes de responder imediatamente às ocorrências de arrombamento ou pânico.

i) A CONTRATADA deverá oferecer suporte, por meio de telefone/mensagem de texto via WhatsApp ou visita técnica, aos funcionários do núcleo para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

j) A CONTRATADA deverá supervisionar constantemente a linha telefônica para constatar eventual falta de comunicação da Central de Alarme com a Central de Monitoramento.

k) A CONTRATADA apresentará relatório mensal, junto com a Nota Fiscal/Fatura, sempre que ocorrerem as situações abaixo descritas:

k.1) Acionamento do alarme instalado em quaisquer das unidades, não justificado pelos controles de segurança;

k.2) Acionamento do alarme em quaisquer das unidades, justificado pelos controles de segurança, mas com indícios de fraude ou erro;

k.3) Interrupção do monitoramento por quebra do equipamento, manutenção, queda de energia, defeito na linha telefônica, ou outro motivo não citado;

k.4) Qualquer outro fato que possa indicar quebra de segurança nos locais onde estão instalados os equipamentos.

l) O funcionamento de todos os equipamentos deverá ser supervisionado pela CONTRATADA, devendo substituir e/ou consertar todos os equipamentos que apresentem algum defeito.

m) O monitoramento do sistema de câmeras tem como objetivo o gerenciamento e a verificação do funcionamento dos equipamentos e possíveis violações nas unidades.

n) O acesso remoto das imagens em tempo real ou gravadas será realizado apenas em casos de eventos ou para verificação do perfeito funcionamento do sistema.

o) Para o monitoramento e acesso remoto dos equipamentos e imagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, toda a infraestrutura de comunicação necessária, tais como: link de banda larga, linha telefônica (fixa ou móvel) ou outra tecnologia disponível no mercado para a realização do serviço de monitoramento em todas as unidades atendidas pelo contrato, não utilizando-se da rede de dados da CONTRATANTE.

p) A solução de videomonitoramento adotada deverá ser integrada, com equipamentos compatíveis e homologados entre si, cabendo à contratada assegurar o pleno funcionamento conjunto dos componentes fornecidos, ainda que sejam utilizadas marcas, modelos ou fabricantes distintos.

q) Deverá ser fornecida, junto com o sistema, plataforma, software ou solução tecnológica para gerenciamento e monitoramento integrado das câmeras, alarmes, sensores, equipamentos de gravação digital e demais componentes disponibilizados no respectivo lote.

r) O equipamento de gravação digital, seja DVR, NVR, híbrido ou tecnologia equivalente compatível com a solução ofertada, deverá permitir o acesso à plataforma de gerenciamento e monitoramento por meio de rede local, quando aplicável, e rede externa, observados os requisitos de segurança da informação, controle de acesso e proteção de dados pessoais definidos neste Termo de Referência.

s) A plataforma deverá permitir acesso remoto por usuários autorizados, inclusive por meio de navegador web, software cliente ou aplicativo compatível com sistemas operacionais iOS e Android, a ser disponibilizado ao responsável pelo núcleo ou a servidor autorizado pela Administração.

t) A solução disponibilizada pela contratada deverá permitir o gerenciamento operacional do respectivo lote por meio de plataforma única, abrangendo o monitoramento, a visualização em tempo real, a consulta de imagens gravadas, a extração de arquivos, o acesso a registros de eventos e a disponibilização das informações à fiscalização contratual.

u) O equipamento de gravação digital e a plataforma/software de gerenciamento ofertados deverão possuir compatibilidade nativa, documentada e funcional com o protocolo ONVIF, no mínimo no Profile S e, preferencialmente, no Profile T, de modo a assegurar a transmissão de vídeo, o acesso remoto autorizado, a interoperabilidade entre dispositivos e sistemas, o gerenciamento de eventos e, quando aplicável, o controle de recursos PTZ.

v) Não serão aceitas soluções que dependam, para a operação ordinária do sistema, da utilização simultânea de múltiplos aplicativos, softwares ou interfaces sem integração entre si, especialmente quando tal fragmentação dificultar o acesso às imagens, a extração de registros, o suporte técnico, a fiscalização contratual ou a gestão da segurança da informação.

w) Na hipótese de a mesma empresa vencer mais de um lote, deverá disponibilizar a mesma plataforma, software ou solução de gerenciamento e acesso às imagens para todos os lotes que lhe forem adjudicados, de modo a reduzir a diversidade de sistemas, padronizar a gestão contratual e facilitar a fiscalização, sem prejuízo da compatibilidade dos equipamentos e da continuidade do monitoramento.

7.2. Prazo de execução:

7.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço e engloba a instalação, operacionalização do sistema e efetivo monitoramento dos locais atendidos.

7.2.1.1. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada via e-mail e o prazo de recebimento desta será de 2 (dois) dias úteis, considerando-se tacitamente recebida após o decurso deste período.

7.2.1.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo de referência deverão ser cumpridos fielmente pela contratada, nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.1.3. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) avançados, a vencedora da licitação deverá solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

- a)** Identificação do objeto;
- b)** Número da Licitação, da Nota de Empenho e Contrato;
- c)** Justificativa plausível quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;
- d)** Documentação comprobatória dos fatos alegados;
- e)** Indicação do novo prazo a ser cumprido

7.2.1.4. A prorrogação do prazo de execução contratual se consubstancia em medida excepcional. Logo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.2.1.5. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida para o adimplemento contratual. Caso contrário, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

7.2.1.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo estabelecido.

7.2.1.7. O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Contratante a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas

sanções administrativas cabíveis.

7.2.2. Local de execução:

7.2.2.1. Os locais de execução dos serviços estão dispostos no ANEXO C deste Termo.

7.2.3. Materiais utilizados:

7.2.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no ANEXO A e ANEXO B deste Termo, promovendo sua substituição quando necessário.

7.3. Regime de execução:

7.3.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO, ou por qualquer outro ato normativo que venha a substituí-lo, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6.2. Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- a)** Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada;
- b)** Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente;
- c)** Registrar o teor do contrato, legislação relevante e ocorrências no SEI;
- d)** Orientar a contratada sobre a execução correta do contrato e adotar medidas corretivas quando necessário;

- e)** Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades;
- f)** Em obras e serviços de engenharia, anotar ocorrências no diário de obras;
- g)** Receber provisoriamente o objeto do contrato, registrando conformidade ou rejeição;
- h)** Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes;
- i)** Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- j)** Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual;
- k)** Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados;
- l)** Certificar notas fiscais antes do pagamento;
- m)** Prestar orientação e sugerir diretrizes ao Gestor, contratado ou Controle Interno;
- n)** Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais;
- o)** Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;
- p)** Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário;
- q)** Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.

8.6.3. Compete ao fiscal técnico:

- a)** Assessorar o fiscal do contrato na avaliação técnica da execução do objeto contratual;
- b)** Elaborar um relatório técnico abrangente acompanhando e fiscalizando os serviços;
- c)** Notificar antecipadamente ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para possibilitar a adequada substituição legal.

8.6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6.5. Para o presente objeto, a fiscalização será realizada pelos servidores a seguir, conforme, salvo necessidade de substituição, a ser consignada em Portaria do Defensor Público-Geral:

Função	Nome	Matrícula	E-mail
Fiscal titular	3º SGT PM MÁRIO SÉRGIO BEZERRAS BASTOS	300132250	nsi@defensoria.ro.def.br
Fiscal suplente	CB PM LUIZ FERNANDO VIEIRA	300132251	nsi@defensoria.ro.def.br
Fiscal técnico	SEBASTIÃO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	300131524	dti@defensoria.ro.def.br

8.7. Gestão do contrato:

8.7.1. Competirá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- a)** Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de contrato para execução dessa tarefa;
- b)** Adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação

de garantia contratual;

c) No caso de contrato de terceirização, exigir da contratada a apresentação de contas vinculadas ao contrato;

d) Receber definitivamente o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

e) Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio a Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados;

f) Controlar a validade dos contratos comunicando aos respectivos fiscais, com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação ou nova licitação;

g) Apreciar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;

h) Oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;

i) Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

j) Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;

k) Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários do serviço;

l) Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à unidade competente e aos fiscais, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

m) Outras competências previstas no [Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO](#), ou por qualquer outro ato normativo que venha a substituí-lo.

8.7.2. Para o presente objeto, a gestão será realizada pelos servidores a seguir, conforme, salvo necessidade de substituição, a ser consignada em Portaria do Defensor Público-Geral:

Função	Nome	Matrícula	E-mail
Gestora titular	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	300130493	nsi@defensoria.ro.def.br
Gestor suplente	UILIAN CRISTIAN DA SILVA	300132249	nsi@defensoria.ro.def.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento:

9.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, pelo **Fiscal do contrato**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.1.1.2. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.1.5. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

9.1.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo **Gestor do contrato**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.2.2. Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.2.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.2.4. Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.1.3. Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.1.4. Para fins de recebimento e ateste mensal dos serviços, a fiscalização deverá verificar, além da regular execução do monitoramento, a disponibilidade da plataforma única de gerenciamento do respectivo lote, a compatibilidade entre os componentes da solução, a possibilidade de acesso, consulta e extração das imagens, bem como o atendimento aos requisitos de interoperabilidade previstos neste Termo de Referência.

9.1.5. A indisponibilidade injustificada da plataforma, a impossibilidade de acesso às imagens, a falha de integração entre equipamentos e sistemas, a ausência de compatibilidade funcional com o protocolo ONVIF ou a limitação técnica que comprometa a

fiscalização contratual poderá ensejar rejeição parcial do serviço, glosa proporcional, notificação para correção e aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade e a reincidência da ocorrência.

9.2. Critérios de liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação/certificação da despesa, na forma do Regulamento n.º 77/2022-GAB/DPERO.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Unidade Gestora (FUNDEP ou DPE);
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Desconformidades passíveis de correção no ato do recebimento provisório devem ser esclarecidas imediatamente junto ao fornecedor e a despesa não deverá ser inserida na ordem cronológica antes de sua regularização.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos à Administração.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado **em parcelas mensais**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo de até **12 (doze) dias úteis** contados a contar da data da liquidação da despesa, nos termos do [Regulamento n.º 77/2022-GAB/DPERO](#).

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.6. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#).

9.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da(s) contratada(s)/vencedora(s) do certame:

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, requisitos técnicos, condições, prazos e níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade e continuidade dos serviços.

10.1.2. Disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos, materiais, logísticos e operacionais necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, sistemas, softwares, aplicativos, licenças, meios de comunicação, ferramentas, veículos, materiais de instalação e demais componentes indispensáveis ao funcionamento da solução.

10.1.3. Manter os serviços de monitoramento eletrônico em funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, adotando medidas de contingência destinadas a prevenir ou reduzir os efeitos de falhas, indisponibilidades, paralisações ou eventos que possam comprometer a continuidade da execução.

10.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados à instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, pronta resposta, substituição de equipamentos, disponibilização de imagens, correção de irregularidades e atendimento das solicitações da Contratante.

10.1.5. Emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente relativo aos serviços efetivamente prestados, acompanhada dos relatórios mensais, registros de ocorrências e demais documentos exigidos para comprovação da execução e regular processamento da despesa.

10.1.6. Fornecer equipamentos, materiais, acessórios e componentes novos, de primeiro uso, não recondicionados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com a solução ofertada e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e recomendações dos respectivos fabricantes.

10.1.7. Apresentar, sempre que exigido neste Termo de Referência ou solicitado pela fiscalização, fichas técnicas, catálogos, manuais, certificados, documentos de licenciamento, declarações do fabricante, comprovação de compatibilidade com o protocolo ONVIF e demais documentos necessários à aferição das características e da regularidade dos equipamentos, softwares e componentes ofertados.

10.1.8. Arcar integralmente com os custos relativos à embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, instalação, configuração, ativação, testes, deslocamento de pessoal, manutenção, reparo, substituição, remanejamento, retirada dos equipamentos e demais despesas necessárias à execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

10.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência extraordinária, falha, incidente, indisponibilidade, risco, alteração operacional ou fato que possa comprometer a segurança, a continuidade, a qualidade ou a regular execução dos serviços, apresentando as providências adotadas para sua solução.

10.1.10. Manter atualizados os dados cadastrais, endereço, informações bancárias, representantes legais, prepostos, contatos técnicos e canais de atendimento, comunicando formalmente qualquer alteração relevante à execução contratual.

10.1.11. Não transferir integralmente a terceiros as obrigações assumidas. Será admitida, mediante prévia autorização da Contratante, a subcontratação de parcelas acessórias ou complementares, tais como instalação, treinamento, manutenção, assistência técnica ininterrupta e outros serviços necessários à execução do objeto, desde que não abranjam a parcela principal definida no item 5.5.1.

10.1.11.1. A autorização de subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Administração, inclusive quanto aos atos, falhas, omissões,

irregularidades, encargos e danos decorrentes da atuação dos terceiros por ela indicados. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela coordenação, qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.12. Manter, durante toda a vigência contratual, inclusive em suas eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica ou profissional.

10.1.13. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas, profissionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança privada, segurança da informação e proteção de dados pessoais pertinentes à execução contratual.

10.1.14. Disponibilizar mão de obra habilitada, qualificada e em quantidade suficiente para a execução do objeto, observadas as atribuições profissionais, autorizações, registros e demais exigências legais aplicáveis às atividades desempenhadas.

10.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre os empregados, prepostos, colaboradores ou terceiros autorizados da Contratada e a Contratante.

10.1.16. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais beneficiários previstos em legislação específica, quando aplicáveis.

10.1.17. Reparar integralmente os danos materiais, pessoais, patrimoniais, operacionais ou informacionais causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou terceiros autorizados, incluindo falhas de monitoramento, perda ou indisponibilidade de imagens, incidentes de segurança da informação e tratamento irregular de dados pessoais.

10.1.18. Providenciar a identificação individual de seus empregados, prepostos e terceiros autorizados que tenham acesso às dependências da Contratante, mediante uniforme e crachá ou outro meio idôneo de identificação, observadas as normas internas de acesso, segurança e conduta da DPE/RO.

10.1.19. Assegurar que os equipamentos, sistemas, softwares, aplicativos, plataformas e demais componentes disponibilizados estejam regularmente licenciados e não violem direitos autorais, de propriedade industrial ou de propriedade intelectual de terceiros, garantindo à Contratante o pleno direito de utilização da solução durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta.

10.1.20. Reparar, corrigir, remover, reinstalar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas, incompatibilidades, desconformidades ou desempenho inferior ao exigido, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

10.1.21. Retirar os equipamentos defeituosos ou substituídos em data previamente acordada com a fiscalização, sem comprometer a continuidade dos serviços e sem prejuízo da instalação prévia de equipamento substituto, provisório ou definitivo, quando necessária.

10.1.22. Atender prontamente às determinações regulares da gestão e da fiscalização contratual relacionadas ao objeto, prestando os esclarecimentos, documentos, relatórios, registros e demais informações solicitadas.

10.1.23. Abster-se de divulgar, publicar ou veicular informações, imagens, registros, dados ou qualquer conteúdo relacionado à execução do contrato, às instalações ou às atividades da DPE/RO, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante.

10.1.24. Cumprir a Lei n.º 13.709/2018, o Regulamento n.º 129/2024/DPG/DPERO e as

demais obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas no item 10.3 e no Anexo D deste Termo de Referência.

10.1.25. Observar a Política de Segurança da Informação da DPE/RO, instituída pela Resolução n.º 149/2024-CS/DPERO, adotando medidas técnicas e administrativas destinadas à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, responsabilidade, não repúdio, confiabilidade e rastreabilidade das informações.

10.1.26. Assinar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade constante do Anexo E e assegurar que seus empregados, prepostos e terceiros autorizados tenham ciência e cumpram as obrigações de sigilo e segurança aplicáveis.

10.1.27. Assegurar, durante toda a vigência contratual, a plena compatibilidade, integração, suporte, funcionamento e atualização dos equipamentos, sistemas, softwares, aplicativos e demais componentes disponibilizados no respectivo lote, garantindo sua operação por meio de plataforma única de gerenciamento e acesso às imagens.

10.1.27.1. As atualizações exigíveis ficarão limitadas àquelas necessárias à manutenção da segurança, compatibilidade, interoperabilidade, desempenho, suporte técnico e continuidade da solução, não implicando obrigação automática de fornecimento da tecnologia mais recente disponível no mercado quando a solução instalada permanecer adequada às exigências contratuais.

10.1.28. Disponibilizar à Contratante, sem ônus adicional, todas as licenças, credenciais, perfis de usuário, atualizações e recursos necessários ao acesso e à utilização da plataforma de gerenciamento, observadas a segregação de acessos, a rastreabilidade das operações, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

10.1.29. Manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade nativa, documentada e funcional do equipamento de gravação digital e da plataforma ou software de gerenciamento com o protocolo ONVIF, nos termos e limites estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.1.30. Corrigir, às suas expensas e nos prazos previstos nos itens 6.9 e 6.12 deste Termo de Referência, qualquer incompatibilidade, falha de integração, limitação de acesso, indisponibilidade, conflito de configuração ou deficiência técnica que prejudique o monitoramento, a fiscalização, a consulta, a extração ou a disponibilização das imagens e dos registros de eventos.

10.1.31. Na hipótese de ser contratada para mais de um lote, disponibilizar e manter a mesma plataforma, software ou solução de gerenciamento e acesso às imagens para todos os lotes sob sua responsabilidade, assegurando compatibilidade, suporte, atualização, acesso remoto autorizado, rastreabilidade das operações e continuidade do monitoramento.

10.1.32. Gerenciar o ciclo de vida dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, mantendo inventário atualizado com, no mínimo, identificação, fabricante, modelo, número de série, local e data de instalação, vida útil estimada, situação de suporte, histórico de manutenção, remanejamentos e substituições realizadas.

10.1.32.1. O inventário deverá ser apresentado após a conclusão da instalação e atualizado sempre que houver manutenção relevante, substituição, remanejamento ou alteração da situação de suporte do equipamento, devendo ser disponibilizado à fiscalização sempre que solicitado.

10.1.33. Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os equipamentos que:

a) atingirem o término da vida útil indicada pelo fabricante ou apresentarem desgaste capaz de comprometer sua confiabilidade;

b) apresentarem falhas recorrentes, degradação de desempenho, perda de qualidade das imagens ou redução da capacidade originalmente exigida;

- c)** tornarem-se obsoletos ou incompatíveis com a plataforma, os softwares, os protocolos ou os demais componentes da solução;
- d)** deixarem de receber suporte técnico, atualizações de segurança ou manutenção adequada;
- e)** deixarem de atender às especificações técnicas ou aos requisitos de segurança, interoperabilidade e continuidade do serviço; ou
- f)** apresentarem condição que torne sua manutenção técnica ou economicamente inadequada para o restabelecimento regular da solução.

10.1.34. Realizar as substituições decorrentes do término da vida útil, desgaste, obsolescência ou descontinuação de suporte de forma planejada e preventiva, antes que haja comprometimento ou interrupção do serviço.

10.1.35. Disponibilizar, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, equipamento substituto provisório quando a substituição definitiva não puder ser concluída tempestivamente, garantindo a continuidade integral do monitoramento.

10.1.36. Assegurar que os equipamentos substitutos, provisórios ou definitivos, sejam novos, de primeiro uso, possuam características iguais ou superiores às dos equipamentos substituídos e sejam plenamente compatíveis com a plataforma, os softwares, os protocolos e os demais componentes da solução, ficando sua aceitação sujeita à verificação da fiscalização contratual.

10.1.37. Apresentar, no início da execução contratual, plano de garantia, manutenção e gestão do ciclo de vida dos equipamentos, contendo o inventário inicial, cronograma de manutenções preventivas, procedimentos de atendimento e contingência, estrutura técnica disponível, critérios de substituição e demais elementos exigidos no item 6.12 deste Termo de Referência.

10.1.38. Responsabilizar-se pela continuidade dos serviços durante as atividades de manutenção, atualização, remanejamento, retirada ou substituição dos equipamentos, adotando soluções provisórias sempre que necessárias para impedir a interrupção do monitoramento.

10.2. Da contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

10.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.2.4. Prestar à(s) Contratada(s) todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o serviço.

10.2.5. Efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante da prestação do(s) serviço(s), na forma estabelecida neste termo.

10.2.6. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do(s) serviço(s) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

10.2.7. Indicar os locais e horários em que deverá(ão) ser prestado(s) o(s) serviço(s).

10.2.8. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas as demais normas de segurança.

10.2.9. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

10.2.10. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

10.2.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

10.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

10.2.13. Realizar rigorosa conferência das características do(s) serviço(s) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.2.14. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

10.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

10.3. Obrigações Relacionadas à Proteção de Dados Pessoais

10.3.1. Nos termos do Regulamento n.º 129/2024/DPG/DPERO, as Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

10.3.2. As disposições contratuais específicas relacionadas à proteção de Dados Pessoais estão detalhadas no **Anexo D** deste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação por **LOTE**.

11.3. Da realização de Estudo Técnico Preliminar e análise prévia de mercado, para a presente contratação, em atenção ao artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haverá o parcelamento do objeto, pelas razões seguintes:

a) Viabilidade técnica: o parcelamento do objeto em lotes não configura contratação de sistema único global para todas as unidades, tampouco impõe escolha de marca, fabricante ou fornecedor exclusivo, permitindo a execução dos serviços por diferentes contratadas, de acordo com a respectiva localidade. Sem prejuízo disso, cada lote deverá ser executado por solução integrada e funcional, com plataforma única de gerenciamento e acesso às imagens, observadas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

b) Ampliação da competitividade: por ocasião do Estudo Técnico Preliminar, especificamente quanto aos resultados apontados na pesquisa de mercado, restou demonstrada a escassez de fornecedores na maioria das localidades pesquisadas, e ainda que os fornecedores existentes, em sua maioria, não possuem capacidade técnica para atendimento integral do serviço em todas as unidades da Defensoria Pública. Desta feita o

parcelamento do objeto atende ao princípio da competitividade, possibilitando aos licitantes oferecer propostas de acordo com sua capacidade operacional;

c) Eficiência administrativa: o parcelamento do objeto gerará contratos administrativos de menor complexidade, possibilitando aos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços maior controle documental e operacional;

d) Mitigação dos riscos decorrentes da diversidade de fornecedores: considerando que a divisão do objeto em lotes pode resultar na contratação de empresas distintas, com equipamentos, marcas, modelos ou plataformas diversas, o Termo de Referência estabelece requisitos mínimos de compatibilidade, integração, acesso às imagens, suporte técnico e gestão operacional por meio de plataforma única no âmbito de cada lote. Além disso, caso a mesma empresa vença mais de um lote, deverá disponibilizar a mesma plataforma de gerenciamento e acesso às imagens para todos os lotes adjudicados, de modo a preservar a competitividade sem comprometer a fiscalização, a segurança da informação, a proteção de dados pessoais e a continuidade do monitoramento.

11.4. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços que compõem a proposta.

11.4.1. A proposta deverá indicar a plataforma, software ou solução tecnológica de gerenciamento e acesso às imagens a ser utilizada no respectivo lote, acompanhada de declaração de que todos os equipamentos, sistemas, aplicativos e demais componentes ofertados serão compatíveis e integrados à solução indicada.

11.4.2. A proposta deverá conter indicação expressa quanto à compatibilidade do equipamento de gravação digital e da plataforma/software de gerenciamento com o protocolo ONVIF, no mínimo no Profile S e, preferencialmente, no Profile T, acompanhada de documentação técnica apta a demonstrar o atendimento ao requisito.

11.4.3. Caso apresente proposta para mais de um lote, a licitante deverá declarar ciência de que, se vencedora em mais de um deles, deverá disponibilizar a mesma plataforma, software ou solução tecnológica de gerenciamento e acesso às imagens para todos os lotes que lhe forem adjudicados, nos termos deste Termo de Referência.

11.5. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

11.7. Visando estimular a maior participação de fornecedores, aumentar a competitividade e reduzir custos administrativos, não será exigida garantia da proposta. A segurança e a eficiência da contratação não serão comprometidas, considerando a previsão de exigência de garantia da contratação disposta no item 5.7 deste Termo de Referência.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, pelo não enquadramento em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do [Regulamento n.º 103/2023-GAB/DPERO](#).

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- c)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.2.1. A licitante deverá comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), mediante apresentação das demonstrações contábeis correspondentes.

13.3.2.2. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou sobre a soma dos valores estimados dos lotes para os quais a licitante apresentar proposta.

13.3.2.3. A exigência dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) justifica-se por constituírem indicadores aptos a aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para executar as obrigações contratuais. Tais indicadores mostram-se especialmente relevantes em contratações de execução continuada, nas quais a estabilidade financeira da contratada contribui para a mitigação dos riscos de inadimplemento e de interrupção da prestação dos serviços.

13.3.2.4. A exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação mostra-se razoável e proporcional à natureza e ao porte da contratação, constituindo requisito complementar à análise dos índices econômico-financeiros, com a finalidade de mitigar riscos de inexecução contratual e assegurar que a futura contratada disponha de capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.3.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.2.6. A empresa em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre a viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, mediante apresentação da documentação pertinente, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, sistemas de segurança eletrônica, circuito fechado de televisão (CFTV), sistemas de alarme, sensores ou soluções tecnológicas equivalentes.

13.4.2. Em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021, a comprovação da

capacidade técnico-operacional ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica do objeto, assim consideradas aquelas diretamente relacionadas à adequada execução da solução pretendida, especialmente:

- a)** implantação, instalação, configuração ou ativação de sistemas de monitoramento eletrônico, CFTV, alarmes, sensores ou solução equivalente;
- b)** prestação de serviço de monitoramento remoto, gerenciamento de eventos, acompanhamento de sistemas de segurança eletrônica ou comunicação de ocorrências relacionadas ao funcionamento da solução;
- c)** execução de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica ou suporte operacional em equipamentos e sistemas de segurança eletrônica.

13.4.3. Os atestados deverão ser pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se a comprovação por um ou mais documentos, desde que, em conjunto, demonstrem experiência suficiente para a execução do lote ou dos lotes pretendidos, vedada a exigência de comprovação de experiência anterior em localidade específica, prazo mínimo de execução ou forma de contratação idêntica, salvo quando indispensável à aferição da capacidade técnica e devidamente justificado.

13.4.4. Para fins de compatibilidade quantitativa, os atestados apresentados deverão demonstrar que o licitante executou, individualmente ou em conjunto, quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) das parcelas de maior relevância técnica abrangidas pelo lote ou conjunto de lotes para os quais apresentar proposta, admitida a comprovação por serviços equivalentes envolvendo câmeras, sensores, centrais de alarme, gravadores digitais, sistemas de CFTV, sistemas de alarme, monitoramento remoto ou solução tecnológica similar.

13.4.5. A exigência prevista no item anterior incidirá apenas sobre as parcelas de maior relevância técnica do objeto, não se admitindo sua utilização para restringir indevidamente a competitividade ou para exigir comprovação integral de todos os itens acessórios da contratação.

13.4.6. Considerando que o objeto compreende instalação, configuração, manutenção e assistência técnica de sistemas de segurança eletrônica, a licitante deverá comprovar que dispõe de responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular no CREA, CRT ou outro conselho profissional competente, conforme a natureza da atividade técnica a ser executada, admitida a comprovação por vínculo societário, empregatício, contratual ou outro instrumento jurídico hábil que demonstre sua disponibilidade para acompanhamento da execução contratual.

13.4.7. A exigência de registro ou inscrição da pessoa jurídica em conselho profissional competente somente será cabível quando a atividade básica da empresa licitante ou a atividade técnica preponderante a ser executada no contrato estiver legalmente sujeita à fiscalização profissional específica. Não será exigido registro da empresa no CREA ou no CRT de forma geral e indistinta apenas em razão da prestação de serviço de monitoramento eletrônico, sem prejuízo da exigência de responsável técnico habilitado para as atividades de instalação, manutenção e intervenção técnica nos equipamentos e sistemas.

13.4.8. O responsável técnico indicado poderá integrar o quadro permanente da licitante ou estar vinculado a ela por instrumento jurídico hábil, desde que comprovada sua disponibilidade para acompanhamento da execução contratual, especialmente nas etapas de instalação, manutenção, assistência técnica e eventual intervenção nos equipamentos e sistemas disponibilizados.

13.4.9. Os atestados apresentados deverão conter, preferencialmente, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, CNPJ, endereço e contato; identificação do responsável pela emissão; descrição do objeto executado; indicação das

características dos serviços prestados; quantitativos ou elementos suficientes para aferição da compatibilidade; período de execução, quando disponível; e assinatura do responsável pela declaração.

13.4.10. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados, inclusive mediante contato com os emitentes, solicitação de documentos complementares ou verificação da compatibilidade técnica dos serviços declarados, observados os limites da legislação aplicável e vedada a alteração substancial das condições originalmente comprovadas.

13.4.11. Nos termos da Lei n.º 14.967/2024, a empresa contratada deverá apresentar, até o término do prazo de regularização previsto em lei, comprovação de autorização de funcionamento concedida pela Polícia Federal, sob pena de adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual e aplicação das sanções pertinentes, quando a exigência se tornar plenamente aplicável.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 8.092.088,40 (oito milhões, noventa e dois mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos)** conforme Planilha Mercadológica elaborada pelo Departamento de Aquisições, e demais documentos que lhe dão suporte, elaborada em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e [Regulamento n.º 100/2023/DPG/DPERO](#).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na **Lei Orçamentária Anual de 2026**, e Plano Plurianual - **PPA 2024-2027**, na dotação abaixo discriminada:

a) Unidade Orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

b) CNPJ: 06.188.804/0001-42;

c) Fonte de Recurso: 1.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP / 2.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP (Superávit);

d) Programa: 1009 – Estruturação e Modernização da DPE/RO;

e) Ação: 2531 – Aparelhar e Manter o Funcionamento das Unidades da DPE/RO;

f) Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

g) Subelemento: 77 – Vigilância Ostensiva.

16. DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Contrato:

16.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

16.1.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma da prestação do

serviço tem natureza continuada;

16.1.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a prestação do serviço tenha sido realizada regularmente;

16.1.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do serviço;

16.1.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

16.1.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

16.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.1.7. O prazo para assinatura do contrato será de **03 (três) dias úteis**, contados da disponibilização do documento para assinatura eletrônica através do Sistema Eletrônico de Informação.

16.1.8. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Reajuste:

16.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.2. Após o interregno de um ano, sempre que solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.3. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do índice referente à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

16.3.1. Apresentado o pedido no prazo estipulado no item 16.3, os efeitos financeiros retroagirão à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

16.3.2. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no item 16.3, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante.

16.3.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato, salvo quando houver requerimento prévio pendente de análise.

16.3.4. Serão excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajuste eventuais parcelas cuja

execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa da contratada.

16.3.5. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído com:

16.3.5.1. Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

16.3.5.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste previsto no item

16.3.6. Eventual direito à revisão contratual regular-se-á pelas normas previstas nos arts. 163 e 164 do Decreto n. 28.874/2024.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#) do o licitante e/ou contratado que:

- I)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência:

17.2.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Multa moratória:

17.2.2.1. A multa moratória será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do item **17.1**, ressalvada a possibilidade de imposição de penalidade mais grave;

17.2.2.2. A multa moratória será calculada em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para

cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as seguintes graduações:

a) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado em até 10 (dez) dias, aplicar-se-á 1% (um por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 11 (onze) e 30 (trinta) dias, aplicar-se-á 0,82% (oitenta e dois décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

c) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, aplicar-se-á 0,71% (setenta e um décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

d) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 46 (quarenta e seis) e 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais); e

e) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado a partir de 61 (sessenta e um) dias, aplicar-se-á 0,5% (cinco décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais).

f) O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.2.3. Multa contratual:

17.2.3.1. A sanção de multa contratual será aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I e II do item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa moratória;

17.2.3.2. A multa contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao tempo da ocorrência.

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Caberá ao(à) gestor(a) do contrato/ARP a aplicação da penalidade prevista no item **17.2.1**.

17.4. Caberá ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) a aplicação da penalidade prevista no item

17.2.2.

17.5. Caberá ao(à) Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento a aplicação das penalidades previstas nos itens **17.2.3** e **17.2.4**.

17.6. Caberá, exclusivamente, ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado a aplicação da penalidade prevista no **17.2.5**.

17.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.8. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo estipulado no Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO.

17.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

17.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

17.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

17.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. A Defensoria deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, registrar no Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o caso.

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

18. ANEXOS

18.1. Anexo A: Especificações técnicas.

18.2. Anexo B: Quantitativos necessários.

18.3. Anexo C: Locais para prestação dos serviços.

18.4. Anexo D: Disposições Contratuais Relacionadas à Proteção de Dados Pessoais.

18.5. Anexo E: Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

18.6. Anexo F: Formulário de Cotação de Preços.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento
Presidente

BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA

Defensora Pública Substituta e Coordenadora do Núcleo de Cerejeiras

RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO

Técnica Administrativa e Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão

ROSILENE BRANDÃO DE SOUSA MAGALHÃES

Analista em Administração e Diretora Administrativa

CLEIDER DIAS PIRES JÚNIOR

Analista em Engenharia Civil e Diretor de Engenharia

RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO

Técnico em Informática e Diretor de Tecnologia da Informação

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA

Técnico Administrativo e Integrante do Núcleo de Segurança Institucional

**ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

01 - Câmera Externa

1. Resolução e qualidade de imagem:

- Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels.
- Sensor de imagem: Deve possuir um sensor de alta qualidade, preferencialmente CMOS, que ofereça boa performance em diferentes condições de iluminação.
- Saída de vídeo: AHD/TVI/CVI e CVBS ajustável para garantir compatibilidade com diferentes tipos de DVRs analógicos.

2. Lentes:

- Tipo de lente: Lente fixa ou varifocal, dependendo da aplicação.
- Distância focal: Preferencialmente variável ou mínima de 3.6mm para proporcionar um equilíbrio entre amplitude e detalhamento do campo de visão.
- Abertura: Mínimo de f/1.2 para permitir uma melhor captação de luz, melhorando a visibilidade em condições de baixa luminosidade.

3. Iluminação e visão noturna:

- Sensibilidade à luz: Capaz de operar em condições de iluminação mínima até 0.01 lux.
- Infravermelho (IR): Equipada com LEDs IR para visão noturna, com alcance mínimo de 20 (vinte) a 30 (trinta) metros.

4. Características físicas:

- Material do corpo: Construção robusta em material resistente a intempéries (IP67 ou superior) para uso externo.
- Temperatura de operação: Capacidade de operar em temperaturas variando de -10°C a 50°C.

5. Funções Adicionais:

- Wide Dynamic Range (WDR): Suporte a WDR real para lidar com condições de contraste elevado na imagem.
- Redução de ruído: Redução de ruído digital (DNR) para melhorar a clareza da imagem sob baixa luminosidade.
- Compensação de luz de fundo (BLC): Para ajustar a exposição em ambientes com luz de fundo intensa.

6. Conectividade e alimentação:

- Saída de vídeo: Conector BNC para uso com video balun.
- Alimentação: 12V DC.
- Portas de rede: Mínimo de 1 porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps).

02 - Câmera Interna

1. Resolução e qualidade de imagem:

- Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels.
- Sensor de imagem: Sensor CMOS de alta sensibilidade e qualidade, capaz de fornecer imagens claras sob condições variadas de iluminação interna.
- Saída de vídeo: Compatível com AHD/TVI/CVI e CVBS, ajustável, para garantir interoperabilidade com sistemas existentes.

2. Lentes:

- Tipo de lente: Fixa, adequada para ambientes internos.
- Distância focal: 3.6mm, oferecendo um amplo campo de visão sem distorções significativas, ideal para monitoramento de salas, corredores e outras áreas internas.
- Abertura: f/1.2 ou superior, para maximizar a entrada de luz e melhorar a visibilidade em condições de baixa iluminação interna.

3. Iluminação e visão noturna:

- Sensibilidade à luz: Funcional em iluminação mínima de até 0.01 lux.
- Visão noturna: Não essencial para uso interno, mas deve ser capaz de operar em condições de baixa luminosidade sem depender de iluminação IR.

4. Características físicas:

- Material do corpo: Preferencialmente plástico de alta durabilidade ou metal leve, adequado para ambientes internos.
- Design: Compacto e discreto, com fácil instalação em tetos ou paredes internas.

5. Funções adicionais:

- Wide Dynamic Range (WDR): Deve possuir WDR para lidar com variações de luz como janelas ou entradas de luz em ambientes internos.
- Redução de ruído: Tecnologia de Redução de Ruído Digital (DNR) para manter a qualidade da imagem em condições de pouca luz.
- Compensação de luz de fundo (BLC): Fundamental para ajustar a exposição em frente a fontes de luz intensa dentro do ambiente.

6. Conectividade e alimentação:

- Saída de vídeo: Conector BNC para uso com video balun.
- Alimentação: 12V DC, preferencialmente com opção de Power over Coax (PoC) para simplificar a instalação.
- Portas de rede: Mínimo de 1 porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps).

03 - Sensores

1. Tipo de Sensor:

- Tecnologia: Infravermelho passivo (PIR) e/ou micro-ondas, para detecção eficaz de movimento com baixa taxa de falsos alarmes.
- Cobertura: Detecção de movimento em um alcance mínimo de 12 (doze) metros e ângulo de cobertura de 110 (cento e dez) graus.

2. Características de detecção:

- Sensibilidade: Ajustável, permitindo configuração conforme o ambiente de instalação para evitar disparos desnecessários.
- Tempo de atraso: Configurável, para ajustar o tempo entre a detecção e o envio do alerta.

3. Funcionalidades de monitoramento remoto:

- Conectividade: Deve suportar Wi-Fi (802.11 b/g/n) e/ou Z-Wave/Zigbee para integração com sistemas de automação residencial e monitoramento remoto.
- Compatibilidade: Deve ser compatível com principais sistemas de monitoramento e aplicativos móveis para iOS e Android.
- Notificações: Envio de alertas em tempo real via e-mail e/ou notificações push para dispositivos móveis.

4. Alimentação e bateria:

- Fonte de energia: Alimentação por bateria com duração mínima de 1 (um) ano, preferencialmente com baterias substituíveis.
- Indicador de bateria fraca: Alerta automático para substituição ou recarga de bateria.

5. Instalação e manuseio:

- Montagem: Fácil instalação com opções de montagem em parede ou teto.
- Material: Carcaça robusta e resistente a condições ambientais internas, como poeira e umidade leve.

6. Conformidade e Certificações:

- Certificações: Os produtos ou serviços fornecidos devem estar em conformidade com as normas e regulamentos de segurança e qualidade vigentes, conforme estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou por outro órgão de acreditação oficialmente reconhecido, garantindo assim a observância dos padrões técnicos exigidos para a sua utilização.
- Resistência a interferências: Protegido contra interferências de radiofrequência e outras fontes de ruído eletrônico.

7. Dimensões e peso:

- Dimensões: Compacto, não excedendo 12 cm x 12 cm x 5 cm.
- Peso: Leve, idealmente não mais de 200 (duzentas) gramas para facilitar a montagem.

04 - Capacidade de Monitoramento Remoto - DVR

1. Capacidade de canais:

- Quantidade de canais: a quantidade de canais deve ser dimensionada conforme as exigências atuais, prevendo a possibilidade de expansão para a adição de novas câmeras em futuras instalações, caso necessário.

2. Compatibilidade de câmeras:

- Compatibilidade: Deve suportar câmeras AHD, TVI, CVI e analógicas, para flexibilidade na escolha e substituição de câmeras.
- Resolução máxima suportada: Capaz de gravar em pelo menos 1080p em todos os canais simultaneamente.

3. Armazenamento:

- Capacidade de armazenamento: O equipamento deve gravar no mínimo até 30 (trinta) dias antes de repor as imagens, independentemente do número de câmeras instaladas.
- Tecnologia de armazenamento: Preferencialmente deve suportar RAID 1 para redundância.
- Armazenamento do equipamento: O armazenamento do equipamento deve ser realizado em armário de rack apropriado para DVR, garantindo que os equipamentos sejam guardados em segurança e protegidos contra acessos não autorizados.

4. Recursos de gravação e playback:

- Modos de gravação: Suporte para gravação contínua, por detecção de movimento, programada e por alarme.
- Playback: Deve oferecer funcionalidades de busca por data/hora e evento, e suporte para reprodução síncrona de múltiplos canais.

5. Monitoramento remoto e conectividade:

- Acesso remoto: Capacidade de visualização remota via software cliente ou navegador web e aplicativos móveis para iOS e Android.
- Notificações: Envio de alertas e notificações por movimento via email ou aplicativo móvel.
- Protocolos de rede: Deve suportar protocolos como DHCP, FTP, DNS, DDNS e IP Fixo.

6. Interfaces e portas:

- Saídas de vídeo: HDMI e VGA para conexão com monitores locais.
- Portas de rede: Mínimo de 1 porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps).
- Entradas/saídas de áudio: Entradas de áudio para cada canal e uma saída de áudio.

7. Segurança e acesso:

- Usuários: Suporte para múltiplos usuários com diferentes níveis de acesso.
- Criptografia: Recursos de segurança avançados, incluindo criptografia de dados para acesso e transmissão seguros.
- A solução deverá disponibilizar plataforma, software ou solução tecnológica de gerenciamento e acesso às imagens, permitindo, no mínimo, visualização em tempo real, consulta a imagens gravadas, extração de arquivos em formato usual de mercado, cadastro de usuários com diferentes perfis de acesso, registro de eventos, rastreabilidade mínima das operações e acesso remoto autorizado.
- A plataforma de gerenciamento deverá operar de forma integrada com todos os equipamentos fornecidos no respectivo lote, vedada a utilização simultânea de múltiplos aplicativos, softwares ou interfaces sem integração entre si para a operação ordinária do sistema.
- O equipamento de gravação digital, seja DVR, NVR, híbrido ou tecnologia equivalente, e a plataforma/software de gerenciamento deverão possuir compatibilidade nativa, documentada e funcional com o protocolo ONVIF, no mínimo no Profile S e, preferencialmente, no Profile T, de modo a assegurar a transmissão de vídeo, a interoperabilidade entre dispositivos e sistemas, o acesso remoto autorizado, o gerenciamento de eventos e, quando aplicável, o controle de recursos PTZ.
- Caso a mesma empresa seja contratada para mais de um lote, deverá utilizar a mesma plataforma, software ou solução de gerenciamento e acesso às imagens para todos os lotes sob sua responsabilidade, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que preservados o acesso às imagens, a fiscalização contratual, a segurança da informação, a proteção de dados pessoais e a continuidade do monitoramento.
- A compatibilidade com o protocolo ONVIF deverá ser comprovada mediante ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica do fabricante ou documentação equivalente, sem prejuízo da realização de testes de funcionamento pela Administração durante o recebimento provisório ou definitivo da solução.

8. Condições de operação e consumo de energia:

- Temperatura de operação: Deve operar efetivamente em temperaturas de 0°C a 40°C.
- Alimentação: Fonte de alimentação compatível com 110-240V AC.

9. Observações:

- O equipamento de gravação digital poderá ser DVR, NVR, híbrido ou tecnologia equivalente compatível com a solução ofertada, desde que atenda integralmente aos requisitos de armazenamento, acesso remoto, segurança, integração e gerenciamento previstos neste Termo de Referência.
- O equipamento deverá possuir compatibilidade nativa, documentada e funcional com o protocolo ONVIF, no mínimo no Profile S e, preferencialmente, no Profile T, possibilitando a transmissão de vídeo, a integração com plataforma de gerenciamento, o acesso remoto autorizado, o gerenciamento de eventos e, quando aplicável, o controle de recursos PTZ.
- A compatibilidade ONVIF deverá ser comprovada mediante ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica do fabricante ou documentação equivalente, sem prejuízo da realização de testes de funcionamento pela Administração durante o recebimento provisório ou definitivo da solução.

05 - Central de Alarme

1. Capacidade e expansibilidade:

- Zonas: Mínimo de 8 (oito) zonas programáveis e expansíveis até 32 (trinta e duas) zonas para suportar diversos sensores e detectores.
- Partições: Suporte para múltiplas partições, permitindo a gestão independente de áreas distintas.

2. Tipo de conexões suportadas:

- Conexões de sensores: Suporte para conexões com fio e sem fio, compatíveis com uma variedade de sensores (PIR, magnético, de quebra de vidro, etc.).
- Conexões de rede: Deve oferecer conexão Ethernet e suportar Wi-Fi ou tecnologias de comunicação móvel (GSM/3G/4G LTE) para redundância.

3. Monitoramento remoto e notificações:

- Acesso remoto: Capacidade de configuração e monitoramento via software cliente, navegador web e aplicativos móveis para iOS e Android.
- Notificações: Envio de alertas e notificações por movimento, violação de zonas, entre outros eventos, via e-mail, SMS e/ou notificações push.

4. Recursos de Automação e Integração:

- Compatibilidade de automação: Integração com sistemas de automação residencial ou comercial, suportando protocolos como Z-Wave ou Zigbee.
- Interface de usuário: Deve incluir teclado físico e/ou touchscreen para operação local e suportar múltiplos usuários com senhas individuais.

5. Armazenamento e registros:

- Log de eventos: Capacidade para armazenar e acessar logs de eventos, mínimo de 10.000 entradas.

6. Backup de energia:

- Alimentação: Fonte de alimentação principal e bateria de backup com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas em caso de falha de energia.

7. Sirene digital:

- Sirene: Deve vir acompanhada de sirenes digitais para alertas audíveis de alarme.

8. Conformidade e certificações:

- Certificações: Os produtos ou serviços fornecidos devem estar em conformidade com as normas e regulamentos de segurança e qualidade vigentes, conforme estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou por outro órgão de acreditação oficialmente reconhecido, garantindo assim a observância dos padrões técnicos exigidos para a sua utilização.
- Resistência a interferências: Adequado para ambientes com potencial interferência eletrônica, garantindo operação contínua e confiável.

ANEXO B QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

LOTE	Núcleo	01 Câmera Externa	02 Câmera Interna	03 Sensores	04 DVR	05 Central de alarme
1	Alta Floresta do Oeste	6	2	8	1	1
2	Alvorada do Oeste	7	3	6	1	1
3	Ariquemes	7	7	15	1	1
4	Buritis	7	3	10	1	1
5	Cacoal	11	4	15	1	1
6	Cerejeiras	2	4	4	1	1
7	Colorado do Oeste	7	3	12	1	1
8	Costa Marques	6	3	7	1	1
9	Espigão do Oeste	5	2	7	1	1
10	Guajará-Mirim	7	3	14	1	1
11	Jaru	4	3	3	1	1
12	Ji-Paraná	4	9	10	1	1
13	Machadinho do Oeste	5	4	8	1	1
14	Nova Brasilândia do Oeste	8	2	11	1	1
15	Nova Mamoré	7	2	13	1	1
16	Ouro Preto do Oeste	5	3	8	1	1
17	Pimenta Bueno	4	4	9	1	1
18	Presidente Médici	2	4	3	1	1

LOTE	Núcleo	01 Câmera Externa	02 Câmera Interna	03 Sensores	04 DVR	05 Central de alarme
19	Rolim de Moura	4	3	5	1	1
20	Santa Luzia do Oeste	6	2	11	1	1
21	São Francisco do Guaporé	2	3	2	1	1
22	São Miguel do Guaporé	3	3	11	1	1
23	Vilhena	13	8	32	1	2
24	Zona Leste - Porto Velho	5	4	10	1	1
25	Sede - Porto Velho	25	29	63	2	2
TOTAL		162	117	297	26	27

ANEXO C

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	Núcleo	LOCAL
1	Alta Floresta do Oeste	Rua Espírito Santo n.º 3845 - Bairro Centro
2	Alvorada do Oeste	Av. Marechal Deodoro n.º 4781 - Bairro Três Poderes
3	Ariquemes	Rua Quatro Nações (Setor 8-B) n.º 3645 - Bairro Setor Institucional
4	Buritis	Rua Ibiara n.º 51 - Bairro Setor 03
5	Cacoal	Rua Padre Adolfo n.º 2434 - Bairro Jardim Clodoaldo
6	Cerejeiras	Avenida dos Estados n.º 2057 - Bairro Centro
7	Colorado do Oeste	Rua Paulo de Assis Ribeiro n.º 4043 - Bairro Centro
8	Costa Marques	Av. Mamoré n.º 1322 - Bairro Setor 1
9	Espigão do Oeste	Av. 7 de Setembro n.º 2090 - Bairro Centro
10	Guajará-Mirim	Av. Mendonça Lima n.º 1120 - Bairro Centro
11	Jaru	Rua Raimundo Catanhede n.º 1247 - Bairro Setor 02
12	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon n.º 527 - Bairro Centro
13	Machadinho do Oeste	Av. Diomero Moraes Borba n.º 3181 - Bairro Centro

14	Nova Brasilândia do Oeste	Rua Brasília com Rua Canaã n.º 1650, Bairro Setor 03
15	Nova Mamoré	Av. Princesa Isabel, esquina com Av. 1º de Maio, Lotes 01, 02, 15 e 16, Quadra 18.05
16	Ouro Preto do Oeste	Rua Gonçalves Dias n.º 4168 - Bairro União
17	Pimenta Bueno	Rua Alcinda Ribeiro de Souza n.º 585 - Bairro Alvorada
18	Presidente Médici	Rua Castelo Branco n.º 2583 - Centro
19	Rolim de Moura	Av. Aracajú n.º 5394 - Bairro Centro
20	Santa Luzia do Oeste	Rua Jorge Teixeira de Oliveira n.º 2438 - Bairro Centro
21	São Francisco do Guaporé	Av. Tancredo Neves n.º 3300, sala 02 - Bairro Centro
22	São Miguel do Guaporé	Av. Presidente Vargas n.º 176 - Bairro Centro
23	Vilhena	Av. Luiz Maziero n.º 4320 - Bairro Jardim América
24	Porto Velho - Zona Leste	Av. José Vieira Caula n.º 5371 - Bairro Igarapé
25	Porto Velho - Sede	Av. Gov. Jorge Teixeira n.º 1722 - Bairro Embratel

ANEXO D

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018.

1.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à política corporativa de segurança da informação e da política de privacidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

1.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da DPE-RO que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização das bases de dados diversamente do objeto do Contrato, exceto se houver consentimento explícito do titular.

2. Agentes de Tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA atuará como controladora dos Dados Pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

2.1. A CONTRATADA cooperará com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

2.2. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados da DPE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso accidental ou não autorizado.

2.3. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados da DPE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

3. Finalidades de Tratamento. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas para: a execução do seu objeto, o cumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias, o exercício regular de direito, o cumprimento de determinação judicial ou por requisição da ANPD. É vedado o tratamento de dados pessoais para outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

3.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, direta ou indiretamente, e dar-se-á consoante as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente lhe causados e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

3.3. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito e detalhadamente, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

3.4. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou seus representantes à CONTRATADA contrarie a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato.

3.5. Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

4. Compartilhamento. A CONTRATADA não poderá compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros. No entanto, a DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DE RONDONIA poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.

4.1. Caso a CONTRATADA compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a CONTRATADA (i) permanecerá integralmente responsável perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes nesse Contrato.

5. Segurança e Governança. A CONTRATADA se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a adoção de salvaguardas administrativas, técnicas e físicas apropriadas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

5.1. As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, mantendo nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

5.2. Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (*role-based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos.

6. Incidentes. Caso a CONTRATADA tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito e detalhadamente, com a apresentação de todas as informações disponíveis.

7. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até cinco anos após o seu término, será facultado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA para avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

7.1. Caso a auditoria realizada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou o relatório de auditoria entregue pela CONTRATADA revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DE RONDONIA poderá aplicar as penalidades previstas no art. 52 e seguintes da Lei n. 13.709/2018 e, se for o caso, rescindir o contrato, de acordo com a gravidade da inadequação revelada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

7.2. As auditorias realizadas após o término do contrato serão permitidas em casos excepcionais, mediante denúncias ou investigações legais.

8. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado cessão ou transferência da propriedade da base de dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

9. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “titular de dados pessoais”) questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. Exclusão dos Dados. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento previstas no Contrato; (ii) terminada a relação contratual entre as Partes; (iii) houver o recebimento de instrução específica da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para a sua exclusão; (iv) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no §5º do art. 8º da Lei n. 13.709/2018, resguardado o interesse público; ou (v) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei n. 13.709/2018.

10.1. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias) corridos, excluindo o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal ou regulatória para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11. Responsabilidade e Indenização. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

11.1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DE RONDONIA ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

ANEXO E

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, representada neste ato por seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, declara que leu integralmente e está de pleno acordo com os termos e condições estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

A CONTRATADA compromete-se a observar rigorosamente todas as diretrizes, obrigações, deveres e recomendações estabelecidas na referida Política de Segurança da Informação (PSI), bem como a acatar as penalidades previstas em caso de descumprimento.

A CONTRATADA compromete-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações da Defensoria Pública do Estado de Rondônia às quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, abstendo-se de utilizar quaisquer dados ou informações confidenciais para obtenção de benefícios próprios ou de terceiros, assumindo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso inadequado ou indevido.

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da disponibilidade da Política de Segurança da Informação no site oficial da Instituição, bem como da possibilidade de solicitação de uma cópia da mesma pelo endereço eletrônico dti@defensoria.ro.def.br.

A CONTRATADA reconhece ainda a limitação dos acessos realizados na Internet, o teor das mensagens transmitidas via correio eletrônico e o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação disponibilizados, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para fins profissionais e de maneira ética e responsável.

Por estar de acordo com todos os termos e condições aqui descritos, a CONTRATADA firma o presente termo, que entra em vigor na data de sua assinatura.

[Local e Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

CNPJ: [CNPJ]

ANEXO F

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º 3001.100277.2024

Objeto: Contratação de serviço continuado de monitoramento eletrônico, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento continuado de equipamentos em regime de comodato, incluindo a instalação, treinamento, manutenção e assistência técnica ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), para atendimento dos núcleos da Defensoria Pública do

ORIENTAÇÕES:

- 1. O fornecedor poderá apresentar proposta para uma ou mais unidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- 2. Os quantitativos de equipamentos indicados em cada unidade representam a estrutura necessária para composição da proposta para cada núcleo.
- 3. Os valores apresentados deverão abranger todos os custos necessários à plena execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento continuado dos equipamentos em regime de comodato, implantação, instalação, configuração, treinamento dos usuários, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica ininterrupta, substituição de equipamentos, remanejamentos, desinstalações, suporte técnico, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução contratual.
- 4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 5. As especificações técnicas dos equipamentos constam no Anexo A do Termo de Referência.

LOTE: xxx					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	CÂMERAS EXTERNAS - fornecimento continuado em regime de comodato, incluindo a instalação, desinstalação, configuração, substituição, treinamento, manutenção e assistência técnica ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana).	xxx			
02	CÂMERAS INTERNAS - fornecimento continuado em regime de comodato, incluindo a instalação, desinstalação, configuração, substituição, treinamento, manutenção e assistência técnica ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana).	xxx			
03	SENSORES - fornecimento continuado em regime de comodato, incluindo a instalação, desinstalação, configuração, substituição, treinamento, manutenção e assistência técnica ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana).	xxx			

LOTE: xxx					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
04	CAPACIDADE DE MONITORAMENTO REMOTO (DVR) - fornecimento continuado em regime de comodato, incluindo a instalação, desinstalação, configuração, substituição, treinamento, manutenção e assistência técnica ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana).	xxx			
05	CENTRAL DE ALARME - fornecimento continuado em regime de comodato, incluindo a instalação, desinstalação, configuração, substituição, treinamento, manutenção e assistência técnica ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana).	xxx			
06	Serviço continuado de monitoramento eletrônico, sem dedicação exclusiva de mão de obra.	Serviço			
	VALOR TOTAL				

DADOS DA EMPRESA		
Nome fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade-UF:		CEP:
E-mail:		Telefone:
Representante:		
Validade da proposta:	180 (cento e oitenta) dias	Data de emissão:

DECLARAÇÃO

- Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaro que os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.
- Declaro que recebi da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) o Termo de Referência n.º 151/2024 com todas as informações relativas às características e ao modelo de contratação, cujo objeto visa a contratação de serviço continuado de monitoramento eletrônico, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento continuado de equipamentos em regime de comodato, incluindo a instalação, treinamento, manutenção e assistência técnica ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), para atendimento dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

INSTRUÇÕES

1. Esta cotação deverá ser devolvida até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, endereçada ao Departamento de Aquisições do edifício sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia ou digitalizada, enviada por e-mail (aquisicao@defensoria.ro.def.br).
2. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os requisitos abaixo:
 - descrição do objeto, valores unitário e total;
 - número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente;
 - endereço e telefone de contato;
 - assinatura do representante;
 - data de emissão;
 - validade da proposta;
 - declaração de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.
3. Modelagem de contratação: Modalidade de licitação PREGÃO com adoção do critério de julgamento e classificação pelo MENOR PREÇO, com adjudicação por item, conforme art. 6º, inciso XLI e artigo 28 da Lei n.º 14.133/2021.

Assinatura do declarante

CARIMBO DO CNPJ E/OU IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Cristina Oliveira da Silva Araujo, Diretor(a)**, em 21/10/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleider Dias Pires Junior, Diretor(a)**, em 21/10/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Gouveia Carneiro, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 21/10/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Brandão de Sousa Magalhães, Analista em Administração**, em 21/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Oliveira Silva, Técnico Administrativo**, em 21/10/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 21/10/2026, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **1110872** e o código CRC **CE278851**.